



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	2
Vigilância Sanitária	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Despacho de Julgamento	4
Decisão do Prefeito	7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.946/26, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispões sobre alteração da Portaria nº 4.662/2024, que nomeou e constituiu a Comissão de implantação, execução e fiscalização da Lei Complementar nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, no âmbito do município de Itapura/SP.

Sergino da Silva Prado, Prefeito municipal de Itapura São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo 2º da Portaria Municipal nº 4.622/24, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas adiante discriminadas, par comporem a Comissão:

I - Presidente:

- **Celia Regina da Silva Dourado, CF nº XXX.242.638-XX.**

II- Membros:

- **Sérgio Hideo Ynone, CPF nº XXX.809.498-XX;**
- **Ynácio Akira Hirata, CPF nº XXX.572.168-XX;**
- **Zeneide Maria Paes dos Santos, CPF nº XXX.920.758-XX;**
- **Cristiana Silva Oliveira, CPF nº XXX.957.308-XX.**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Municipal nº 4.622/24, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Comunicados

Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 07/26 Data de Protocolo: 14/05/2026 CEVS:

352300801-561-000150-1-6 Data de Validade: 19/05/2027
Razão Social: 57.151.404 EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 57.151.404/0001-01 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 600 BOX 1 CENTRO Município: ITAPURA
CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS CPF: ***770418**

A EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA DE ITAPURA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITAPURA, Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 001/2026

PROCESSO n. 316/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Vestiários no Campo Bela Vista, no município de Itapura-SP, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto executivo e termo de referência, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPURA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados que **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica 001/2026, Processo 316/2026 e ADJUDICO** o objeto a empresa: VC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.044.518/0001-53, com o preço global de **R\$ 133.640,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**, ante as competências a mim atribuídas autorizo a emissão do respectivo empenho.

Itapura/SP, 27 de maio de 2026.

Sergino da Silva Prado

RG nº **.429.742-*/SSP/SP

CPF nº ***.218.438-**

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 684/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2026 - TIPO: Menor Preço por item - OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 3 de 7

QUE SERÁ UTILIZADO NO DECORRER DE 12(DOZE) MESES POR DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, em decorrência dos itens fracassados nos processos nº 303/2026 e 361/2026, conforme termo de referência. - DATA DA REALIZAÇÃO: dia 11/06/2026, às 09h30min - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF - INFORMAÇÃO E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (018)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 - Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura/SP, 27 de maio de 2026 - Sergino da Silva Prado - Pref. Munic.

.....



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 4 de 7

Despacho de Julgamento



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

I – Dos Fatos:

A Administração instaurou o referido certame, na forma eletrônica, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIA SOCIAL**, nos termos do plano de ação 09032025-081547, firmado entre o município de Itapura-sp, e o governo federal, através do ministério da fazenda, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência; sendo que, por ocasião do seu julgamento levado a efeito na data de 08 de abril de 2026 a licitante **5A MAQUINAS LTDA**, foi declarada vencedora do certame, referente ao lote 4 - Trator 4x4 80CV.

II – Do Recurso:

Extraímos excertos das razões, que julgamentos dignos de nota e essenciais para a emissão de juicioso juízo acerca da matéria, a saber:

“O Edital prevê:

A contratada **deverá possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada**, para a manutenção corretiva, **equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido**, com garantia de qualidade e procedência.”

A Assistência técnica deve estar **localizada no máximo a um raio de 250 km deste Município de Itapura-SP**, por questões de logística e custos, comprometendo-se à prestação de assistência especializada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o equipamento apresente qualquer defeito, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, durante o período de garantia, respeitando o prazo MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o município de Itapura-SP.”

“Aos 08/04, de forma indevida, a licitante apresentou um **“Termo de Compromisso de Assistência Técnica Autorizada”**, emitido pela fabricante Budny, onde essa apenas afirma apenas que a “Beniagro Tratores e Implementos Ltda” seria uma **“assistência técnica autorizada”**.”



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



“O Edital delimitou objetivamente a categoria admitida para comprovação do requisito técnico, **exigindo Rede Autorizada**, ao passo que o documento apresentado utiliza categoria diversa, qual seja, “**assistência técnica**”.

“No caso, a licitante indicou como assistência técnica (BENIAGRO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ 72.948.029/0001-00 – localizada na Av. Marginal Manoel de Oliveira Sala, 132 - Distrito industrial, Nova Granada – SP - CEP 15440-000).”

“Ocorre que, conforme rota traçada no Google Maps, cuja prova segue anexada, referido estabelecimento **encontra-se a aproximadamente 275 km de Itapura/SP**, ultrapassando, portanto, o limite máximo fixado no edital.”

III – Da Fundamentação:

Vale ressaltar, que o instrumento convocatório guerreado não foi objeto de impugnação, desta forma o edital tornou-se lei interna da licitação. Assim, no julgamento do pleito, tratou-se de verificar o cumprimento das exigências editalícias, em obediência ao princípio basilar da vinculação convocatório, que determina que o julgador não pode se afastar dos requisitos contidos no edital.

Entretanto, destaca-se que os itens discutidos no presente recurso não se referem à habilitação da licitante, prevista no item 11 do edital, a qual foi integralmente atendida em conformidade com a legislação vigente.

As alegações apresentadas dizem respeito, em verdade, a aspectos relacionados à futura execução contratual, especialmente quanto à prestação de assistência técnica e cumprimento de obrigações pós-venda, matérias estas afetas à fase executória do contrato, não cabendo sua discussão como requisito de habilitação nesta etapa do certame.

Importante destacar que a exigência editalícia relativa à distância possui natureza contratual, tendo como finalidade assegurar atendimento eficiente e adequado à Administração, e não constituir caráter de habilitação.

Cumprir destacar, ainda, o entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1001/2026** – Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Nardes, no qual restou assentado que exigências relacionadas à assistência técnica devem observar os princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, vedando-se interpretações restritivas capazes de limitar indevidamente a participação de licitantes.

No referido julgado, o TCU firmou entendimento no sentido de que é **irregular a exigência, para fins de habilitação**, de que o licitante disponha previamente de assistência técnica local, justamente por configurar potencial restrição indevida à competitividade do certame.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



Assim, verifica-se que a interpretação defendida pela recorrente, baseada em rigor excessivamente formal acerca da distância da assistência técnica e da nomenclatura utilizada nos documentos apresentados, contraria a jurisprudência consolidada da Corte de Contas, especialmente quando inexistente demonstração concreta de prejuízo à Administração Pública ou comprometimento da execução contratual.

IV – Decisão:

Pelas razões fáticas e de direito discutidas, e por não vislumbrar fato superveniente que possa luzir no seu juízo, decido **CONHECER** do recurso da empresa SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e quanto ao **MÉRITO** negar provimento, remeta-se os autos do presente certame, à autoridade superior, ao Exmo. Sr. Prefeito, para que a mesmo aprecie o recurso interposto e profira, ao final, a competente decisão.

Itapura-SP, 25 de maio de 2026.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

(Assinado no original)

Odemir Porfirio dos Santos
Agente de Contratação

(Assinado no original)

Rosana Viana Barbosa
Equipe de Apoio.

(Assinado no original)

Mayara Francisco Fernandes
Equipe de Apoio.

(Assinado no original)

Lazaro Borges Guimarães
Equipe de Apoio.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 423

Página 7 de 7

Decisão do Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECISÃO DO PREFEITO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIA SOCIAL**, nos termos do plano de ação 09032025-081547, firmado entre o município de Itapura-sp, e o governo federal, através do ministério da fazenda, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Sergino da Silva Prado, Prefeito municipal de Itapura-SP, uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafo.

DECIDE, por bem e por não vislumbrar qualquer óbice legal, com fundamento no Lei 14.133/2021, acolho a decisão da CPL, promovida na Ata de Julgamento de Recurso, de 25 de maio de 2026, interposto pela empresa **SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para, ao final, declarar a empresa **5A MAQUINAS LTDA**, vencedora do certame referente ao lote 4 - Trator 4x4 80CV, no valor de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Itapura-SP, 26 de maio de 2026

(Assinado no original)

Sergino da Silva Prado
Prefeito